

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

Lei que o(a) presente Lei

está registrado no Livro 02

006/97

Regente Feijó, SP, 27 de 01 de 1997

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Roseli Barros da Cunha Breda
OFICIAL / SUBSTITUTA

LEI Nº 1.812/97



FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó, aprovou e emendadas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

03070202.01 - 4120 - Equipamento Material

Permanente.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º- O valor do presente Crédito será coberto com produto da arrecadação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FINANÇAS

Contabilidade

03080322.02 - 4351 - Amortização da Dívida Interna

R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 20 DE JANEIRO DE 1997.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO FERRELLI
SECRETÁRIO

Handwritten signature and the number 18668.